

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

EDITAL Nº 0011 / 2021 – CONCURSO PÚBLICO ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Jaguariúna, de acordo com o Processo Administrativo nº 015116/2020, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de **BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** e de **GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE – FEMININO E MASCULINO**, regido pelo presente Edital, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos que estejam vagos ou os que vagarem ou os que forem criados durante o seu prazo de validade.
- 1.2. Os cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência (art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012), os vencimentos, as jornadas semanais de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir:

Cargos (em ordem alfabética)	Total de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas para Pessoas com Deficiência (PCDs)	Vencimentos (R\$)	Jornadas Semanais de Trabalho	Requisitos Exigidos
Bombeiro Civil Municipal 3ª Classe	03	03	00	2.163,33	40 ou escala de 12x36	Ensino médio completo; estatura mínima de 1,68m para homens; Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D”, idade: mínima 21 anos e máxima 45 anos na data da posse e ter aptidão física e psicotécnica plenas
Guarda Municipal – 3ª Classe - Feminino	01	01	00	2.563,19	40 ou escala de 12x36	Ensino médio completo; estatura mínima de 1,60m; Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria “A” e “B”, idade: mínima 18 anos e máxima 35 anos na data da posse e ter aptidão física e psicotécnica plenas
Guarda Municipal – 3ª Classe - Masculino	06	06	00	2.563,19	40 ou escala de 12x36	Ensino médio completo; estatura mínima de 1,68m; Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria “A” e “B”, idade: mínima 18 anos e máxima 35 anos na data da posse e ter aptidão física e psicotécnica plenas

- 1.3. A Prefeitura de Jaguariúna e a Fundação VUNESP não fornecerão informações por telefone e/ou pessoalmente relativamente aos requisitos exigidos neste Edital.
 - 1.3.1. Quando da nomeação e posse – para efeito de comprovação – somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na tabela do **item 1.2.** deste Edital.
- 1.4. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de março/2020. A Prefeitura oferece, ainda, vale alimentação no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e vale refeição de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado.
- 1.5. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao regime estatutário e demais normas aplicáveis.
- 1.6. Todo candidato empossado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria da respectiva lotação, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horário semanal. Estará sujeito, ainda, ao cumprimento do estágio

probatório.

- 1.7. É de responsabilidade da Prefeitura de Jaguariúna a convocação dos candidatos classificados neste Concurso, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.
- 1.8. As atribuições a serem exercidas em cada um dos Cargos em Concurso encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 2.2. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e as condições previstas em lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. São **condições para inscrição** (a ser comprovada por **ocasião do ato da posse**): ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- 2.4. São **requisitos**:
 - 2.4.1. a ser **comprovado** na data da realização da respectiva **prova prática**: possuir a CNH na respectiva categoria exigida no **item 1.2.** deste Edital mediante apresentação de cópia e do original da CNH (a cópia ficará retida);
 - 2.4.2. a ser **comprovado** na data da realização do respectivo **exame antropométrico e prova de aptidão física**: possuir a respectiva altura mínima exigida no **item 1.2.** deste Edital mediante aferição de altura;
 - 2.4.3. a ser(em) **comprovado(s) na data para posse**:
 - 2.4.3.1. ter a respectiva idade mínima e máxima de acordo com os requisitos estabelecidos no **item 1.2.** deste edital;
 - 2.4.3.2. encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
 - 2.4.3.3. encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares e eleitorais;
 - 2.4.3.4. não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
 - 2.4.3.5. demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura de Jaguariúna;
 - 2.4.3.6. possuir a escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar;
 - 2.4.3.7. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 08 (oito) anos;
 - 2.4.3.8. não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal; e;
 - 2.4.3.9. não estar em gozo de licença maternidade, paternidade ou adotante.
- 2.5. A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas nos **itens 2.4.3.1. até 2.4.3.9.** deste Edital deverá ser realizada **quando da posse**, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 2.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de tomar posse do respectivo cargo.
- 2.7. Ao inscrever-se neste Concurso o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo VIII, deste Edital) uma vez que só poderá concorrer a um cargo por período de aplicação de provas, considerando que nesta mesma data estão previstas aplicações de provas para outros cargos da Prefeitura de Jaguariúna.
 - 2.7.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, com aplicação no mesmo dia e período, o

candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

2.7.2. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, ficando eliminado nas demais opções.

2.7.3. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente a taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de cargo, em hipótese alguma.

2.8. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 29 de julho de 2021 às 23h59min de 20 de agosto de 2021**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), excetuada a do candidato que se sentir amparado pela Lei Federal nº 13.656/2018, que deverá observar o disposto no **Capítulo III** deste Edital.

2.9. Para **inscrever-se**, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c1) o candidato deverá optar pelo cargo, bem como observar o disposto no **item 1.2.** deste Edital;

d) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

e) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal), atentando para a veracidade de todas as informações;

f) transmitir os dados da inscrição;

g) imprimir o boleto bancário;

h) efetuar – **até a data de vencimento do boleto bancário** – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta a seguir:

Cargos	Escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Bombeiro Civil Municipal 3ª Classe Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino Guarda Municipal – 3ª Classe - Masculino	Ensino Médio Completo	R\$ 65,00

2.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.9.1.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.9.2. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até às **18 horas de 20.08.2021**.

2.9.2.1. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 23.08.2021**.

2.9.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.9.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 23.08.2021** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.9.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 23.08.2021**.

2.9.4. A **efetivação da inscrição** somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.

2.9.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, durante e após o período de inscrições.

2.9.4.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos

dias úteis, das 8 às 18 horas ou no *link* “Área do Candidato” – “FALE CONOSCO” no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

2.9.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Federal nº 13.656/2018, cujos procedimentos estão descritos no **Capítulo III** deste Edital

2.9.5.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.9.5.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) concurso(s).

2.9.5.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (itens 2.10. até 2.10.12. deste Edital)

2.10.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 **poderá solicitar** – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

2.10.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 2.10.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.10.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – **no período de inscrições** – enviar (**upload**), à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.10.3. Para o **envio** do(s) documento(s) referido(s) no **item 2.10.2.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o login, inserindo o CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”;

c) localizar este Concurso Público (Prefeitura de Jaguariúna – sigla PJAG1901);

d) acessar o *link* “Envio de Documentos”, anexar e enviar – **por meio digital (upload)** – a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;

d1) o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.10.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

2.10.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.10.6. O candidato que – **dentro do período de inscrições** – deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 2.10.2. até 2.10.3. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

2.10.7. O(s) documento(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Concurso Público.

2.10.8. O(s) documento(s) encaminhado(s) fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será(rão) conhecido(s).

2.10.9. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado **está prevista para 16.09.2021**. A relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.10.10. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso **no período das 10 horas de 17 de setembro de 2021 às 23h59min de 20 de setembro de 2021**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.10.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.10.11.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

2.10.12. A **relação definitiva** de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de jurado **tem previsão de 24.09.2021** para sua **publicação, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de jurado.

2.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, a Prefeitura de Jaguariúna ou a Fundação VUNESP cancelará sua inscrição e, em consequência, terão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.

2.13. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no *link* deste Concurso Público, digitar o CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

2.13.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

2.13.2. O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.13. e 2.13.1.** deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.14. Não deverá ser enviada à Prefeitura de Jaguariúna ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

2.15. Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

a) às **23h59min de 20 de agosto de 2021 (último dia do período de inscrições)**: a ficha de inscrição;

b) às **18 horas de 23 de agosto de 2021**: o boleto bancário.

2.16. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

2.17. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Jaguariúna não se responsabilizam por solicitação(ões)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura de Jaguariúna e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.19. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento da correspondente taxa de inscrição e/ou no momento da inscrição.

III – DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (com base na Lei Federal nº 13.656/2018, conforme itens 3.1.1. até 3.1.2.14. deste Edital)

3.1.1. Com base na **Lei Federal nº 13.656/2018** será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato:

a) que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.1.2. A comprovação:

a) de **pertencer** a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – **no ato da inscrição** – do correspondente e correto CadÚnico;

b) de **doador de medula óssea** por meio de documento expedido pela respectiva entidade

reconhecida pelo Ministério da Saúde.

b.1. A declaração/atestado deverá estar impressa/impresso em papel timbrado da instituição, onde constem o nome do doador, a data da doação, com assinatura e carimbo do responsável e a data da emissão do documento.

3.1.3. O candidato que se sentir amparado para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme descrito no **item 3.1.1.** Edital, poderá, durante o período **das 10 horas de 29 de julho de 2021 às 23h59min do dia 30 de julho de 2021**, solicitar a isenção do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o *link* correlato ao presente Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) localizar o Concurso Público da Prefeitura de Jaguariúna – sigla PJAG1901;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal), atentando para a veracidade de todas as informações;
- h) enviar – **por meio digital (upload)** – o respectivo comprovante de doador de medula óssea conforme disposto no **item 3.1.2. e alíneas “b” e “b.1.”**, deste Edital;
- i) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
- j) imprimir o comprovante/protocolo de requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **até às 23h59min de 30 de julho de 2021.**

3.1.3.1. O documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1.3.2. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

3.1.3.3. O candidato poderá, durante o período **das 10 horas de 29 de julho de 2021 às 23h59min do dia 30 de julho de 2021**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.1.4. Após as **23h59min de 30 de julho de 2021** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

3.1.5. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.1.6. Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

3.1.7. O documento encaminhado fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será conhecido.

3.1.8. O candidato que – **das 10 horas de 29 de julho de 2021 às 23h59min de 30 de julho de 2021** – deixar de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que a solicitar mas não comprovar a sua respectiva situação (conforme instruções do **item 3.1.2. e alíneas “b” e “b.1.”** deste Edital) terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

3.1.9. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como previsão de **publicação oficial**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **a partir das 10 horas de 10 de agosto de 2021**, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.9.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.1.9.2. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição

indeferida poderá interpor recurso **das 10 horas de 11 de agosto de 2021 às 23h59min de 12 de agosto de 2021**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

3.1.9.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

3.1.9.2.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.1.10. O resultado da análise de recurso interposto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, com **data prevista para 19 de agosto de 2021**.

3.1.11. O candidato que tiver **indeferido** o recurso interposto com base no **item 3.1.9.2.** deste Edital e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); imprimir o boleto bancário **até às 18 horas do dia 23 de agosto de 2021**, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição **nesse mesmo dia**, devendo observar o disposto na **alínea “h”, do item 2.9.**, deste Edital.

3.1.11.1. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

3.1.12. Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.

3.1.12.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam especificamente os dispositivos **dos itens 3.1.1. até 3.1.12.** deste Edital, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o respectivo cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.1.13. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Jaguariúna não se responsabilizam por solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuado pela internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.14. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens constantes dos **itens 3.1.1. até 3.1.13.** deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado deste Concurso Público, responderá penal e administrativamente na forma da lei, na forma descrita no **item 3.1.12.1.** e suas alíneas deste Edital.

IV – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

4.1. O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para realização da(s) prova(s) – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

4.2. Para o envio do laudo médico, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, **por meio digital (upload)**:
 - b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

- 4.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 4.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 4.6. O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido no **item 4.1. e suas alíneas** e/ou no **item 4.2. e suas alíneas**, deste Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 4.8. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no **item 4.2. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.
- 4.9. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para realização da(s) prova(s) **está prevista para 16 de setembro de 2021**. A relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.9.1. O candidato que tiver **indeferida** a sua solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso no período **das 10 horas de 17 de setembro de 2021 às 23h59min de 20 de setembro de 2021**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.9.3. O resultado da análise de recurso interposto ao indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será **divulgado, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, com **data prevista de 24 de setembro de 2021**.
- 4.10. Qualquer solicitação que tenha que ser realizada pelo candidato após o período de inscrições, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes relativos ao atendimento especial.
- 4.10.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

V – DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir todas as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020).
- 5.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da(s) prova(s), à apresentação **do original de documento oficial de identidade**, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc.
- 5.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).
- 5.1.2.1. A Prefeitura de Jaguariúna e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 5.2. A candidata lactante deverá – até a semana que antecede a data de realização da(s) prova(s) – entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou por meio do *link* “Área do Candidato” – “FALE CONOSCO” no site da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

- 5.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(is) da(s) prova(s).
- 5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da respectiva prova dessa candidata.
- 5.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da respectiva prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

VI – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. O candidato, **antes de se inscrever**, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo especificadas no **Anexo I** deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).
- 6.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, concorrerá – **sob sua inteira responsabilidade** – à(s) vaga(s) disponível(is) e à(s) vaga(s) que vier(em) a ser reservada(s) a pessoas com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
 - 6.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios não permanentes.
- 6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá em sua ficha de inscrição:
 - a) especificar **o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui**, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e no Decreto nº 5.296/2004;
 - b) informar **se deseja concorrer às vagas existentes e/ou as que forem criadas para pessoa com deficiência**;
 - c) enviar:
 - c1) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;
 - c2) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).
- 6.5.1. O tempo diferenciado de que trata a **alínea “c2”, do item 6.5.**, deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 6.6. A pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar em sua **na ficha de inscrição** a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a **alínea “c2”, do item 6.5.**, deste Edital.
 - 6.6.1. Aos **deficientes visuais**:
 - a) ao **candidato cego**: será oferecida prova objetiva (e, se for o caso, prova dissertativa) no sistema braile, desde que solicitada(s) dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas (e, se for o caso, para a parte definitiva do caderno da prova dissertativa), por um fiscal designado para tal finalidade.
 - a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, (e, se for

o caso, da prova dissertativa) reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao **candidato com baixa visão**: será oferecida prova objetiva (e, se for o caso, prova dissertativa) ampliada, desde que solicitada(s) dentro do período de inscrições. A prova objetiva (e, se for o caso, prova dissertativa) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da(s) prova(s) ampliada(s) terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

c) ao **candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva (e, se for o caso, de sua prova dissertativa), desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, do item 6.6.1.**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.6.2. O deficiente auditivo deverá, obrigatoriamente, solicitar **na ficha de inscrição** se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, **expressamente**, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.6.3. O deficiente físico deverá, obrigatoriamente, solicitar **na ficha de inscrição** se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

6.7. Para o envio da documentação referida no item 6.5. deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no *link* próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, **por meio digital (upload)**;

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

6.7.2. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

6.7.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

6.7.4. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de prova especial e/ou de condição especial para a realização da(s) prova(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.8. O candidato que – **durante o período de inscrições** – não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste **Capítulo**, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

6.8.1. O candidato com deficiência que desejar se inscrever em mais de um cargo previsto no presente Edital deverá atender **ao** disposto neste **Capítulo** em cada uma das inscrições realizadas.

6.8.2. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.8.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

6.9. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no **item 6.7. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.

- 6.10.** A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial (e, se for o caso, de prova dissertativa especial) e/ou a solicitação de condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva (e, se for o caso, prova dissertativa) e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva (e, se for o caso, da prova dissertativa) será **publicada única e oficialmente** na data prevista de **16 de setembro de 2021**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.10.1.** O candidato que tiver **indeferida** a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova objetiva especial (e, se for o caso, de prova dissertativa especial) e/ou a solicitação de condição(ções) especial(ciais) para realização da prova objetiva (e, se for o caso, da prova dissertativa) e/ou a solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva (e, se for o caso, da prova dissertativa) poderá interpor recurso no prazo das **10 horas de 17 de setembro de 2021 às 23h59min de 20 de setembro de 2021**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.10.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.10.3.** O resultado da análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova objetiva especial (e, se for o caso, de prova dissertativa especial) e/ou de solicitação de condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva (e, se for o caso, da prova dissertativa) e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva (e, se for o caso, da prova dissertativa) tem **previsão** para sua **divulgação única e oficialmente** em **24 de setembro de 2021**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista de contendo a(s) pessoa(s) com deficiência e/ou para realização de prova objetiva especial (e, se for o caso, da prova dissertativa especial) e/ou para condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva (e, se for o caso, da prova dissertativa) e/ou de horário adicional para a realização da prova objetiva (e, se for o caso, da prova dissertativa).
- 6.11.** O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
- 6.12.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou aprovação de candidato que concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva Geral de Classificação.
- 6.13.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste **Capítulo**, se classificado, submeter-se-á à avaliação por equipe multiprofissional, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possui, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorre o candidato, a ser realizada sob a responsabilidade do órgão médico oficial da Prefeitura de Jaguariúna, objetivando verificar, com base no § único, do artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018, se:
- as informações prestadas (deficiência(s) declarada(s)) pelo candidato no ato da inscrição se enquadra(m) na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;
 - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do respectivo cargo são compatíveis ou não com a(s) deficiência(s) declarada(s);
 - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas correspondentes ao respectivo cargo;
 - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual.
- 6.13.1.** Não será considerado candidato com deficiência, aquele que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição, não se fizer(em) constatada(s), devendo este permanecer apenas na Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 6.13.2.** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do respectivo cargo a ser ocupado, será desclassificado deste Concurso.
- 6.14.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do

direito a ser nomeado para as vagas que surgirem aos candidatos com deficiência.

- 6.15.** Após o ingresso no cargo, de candidato que concorre como pessoa com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e/ou de aposentadoria por invalidez.

VII – DAS PROVAS

7.1. Este Concurso constará das seguintes provas:

CARGOS	PROVAS	Nº DE ITENS
Bombeiro Civil Municipal - 3ª Classe Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino Guarda Municipal – 3ª Classe – Masculino	Prova Objetiva	
	- Língua Portuguesa	15
	- Matemática	10
	- Noções de Informática	5
	- Conhecimentos Específicos	20
	Prova Prática	
	Exame Antropométrico e Prova de Aptidão Física	--
	Investigação Social	--
	Avaliação Psicológica	--
	Curso de Formação	--
Exame Médico	--	

- 7.2.** A **prova objetiva** para **todos os cargos em concurso** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.
- 7.2.1.** A prova objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo II** deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, sendo apenas uma alternativa a correta.
- 7.3.** A **prova prática** para **todos os cargos em concurso** – de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.
- 7.3.1.** A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no **Anexo I**, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no **Anexo II**.
- a) Bombeiro Civil Municipal – 3ª Classe** – de caráter eliminatório e classificatório – será realizada nos termos do disposto nos **itens 8.17. até 8.17.13.** deste Edital.
- a1)** A prova prática, para o cargo de Bombeiro Civil Municipal – 3ª Classe de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.
- b) Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino e Masculino** – de caráter eliminatório e classificatório – será realizada nos termos do disposto nos **itens 8.17. até 8.17.13.** deste Edital.
- b1)** A prova prática, para o cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino e Masculino de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.
- 7.4.** O **exame antropométrico** (aferição de altura), para todos os cargos, de caráter eliminatório, visa aferir a altura do candidato de acordo com os requisitos exigidos, nos termos do disposto no item 1.2. deste Edital.
- 7.5.** A **prova de aptidão física**, para todos os cargos, de caráter eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.
- 7.6.** A **avaliação psicológica, de responsabilidade da Prefeitura de Jaguariúna**, para todos os cargos, de caráter eliminatório – será realizada nos termos do disposto nos **itens 14.1. até 14.25.1.** deste Edital, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme PERFIL PSICOLÓGICO constante no **Capítulo XIV** deste edital.
- 7.7.** O **exame médico** específico para todos os cargos em concurso - **de responsabilidade da Prefeitura de Jaguariúna** - de caráter eminentemente eliminatório e será composto de exames diversos e teste

toxicológico.

- 7.8. A **investigação social, de responsabilidade da Guarda Municipal da Prefeitura de Jaguariúna**, para todos os cargos em concurso, de caráter eminentemente eliminatório, constará de investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.
- 7.9. O **Curso de Formação** – de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, ministrado pela Academia da Guarda Municipal, de caráter eminentemente eliminatório e versará sobre os conteúdos programáticos a serem divulgados no momento da convocação dos candidatos.

VIII – DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

- 8.1. A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de Jaguariúna/SP.
- 8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Jaguariúna, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 8.2. A convocação para realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/) e/ou **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Local de Prova”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2.1. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 8.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s).
- 8.3.1. O horário de chegada ocorrerá em grupos com intervalo de 30 minutos para evitar aglomerações na entrada.
- 8.3.2. O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.
- 8.3.3. Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020.
- 8.3.4. Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio de aplicação de prova(s) sem máscara.
- 8.3.5. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente, no dia da realização da(s) prova(s), ao Coordenador do Prédio de Aplicação de Prova(s), declaração médica específica.
- 8.3.6 O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
- 8.3.7. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.3.8. Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua(s) prova(s), considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da(s) prova(s); e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio.
- 8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, no horário previsto para sua apresentação, munido de:
- a) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia;
- b) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro

de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Concurso Público; e

d) máscara(s) de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel (70°) para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente.

8.4.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na **alínea “b”, do item 8.4.**, desde Edital, que permita, com clareza, a sua identificação e estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea **“d”, do item 8.4.**, deste Edital.

8.4.2. O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na **alínea “b”, do item 8.4.**, deste Edital) ou aquele que estiver sem máscara (conforme disposto na **alínea “d”, do item 8.4.**, deste Edital) não realizará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público..

8.4.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da(s) prova(s) – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na **alínea “b”, do item 8.4.**, deste Edital, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada e/ou documentos digitais.

8.5. Não será admitido no local de prova(s) o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

8.5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, data e horário preestabelecidos.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

8.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

8.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

8.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).

8.10. Durante a(s) prova(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.11. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – **antes do início da(s) prova(s)** – deverá:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova(s);

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova(s).

8.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da(s) prova(s).

8.13. A reprodução da frase e assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **Capítulo XX** deste Edital.

8.14. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no(s) local(locais) de aplicação.

8.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à(s) prova(s), conforme convocação **publicada** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/) e/ou **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”, do item 8.4.**, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de prova(s), portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.10. e 8.11. e suas alíneas**, deste Edital;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s) e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
- i) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas, e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
- n) retirar-se do local de aplicação de prova(s), antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência (no que se refere à aplicação da **prova objetiva**) ou sem a expressa autorização do responsável pela aplicação no que se refere à aplicação das demais provas deste Concurso;
- o) comparecer e/ou permanecer no local de prova(s) sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na **alínea “d”** do item **8.4** do Edital, e/ou aquele não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.16. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.16.1. A **prova objetiva** tem como **data prevista** para sua realização nas seguintes datas:

- a) em **17.10.2021**, no período da **tarde**: para o cargo de **Bombeiro Civil Municipal 3ª Classe**.
- b) em **07.11.2021**, no período da **tarde**: para os cargos de: **Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino** e de **Guarda Municipal – 3ª Classe – Masculino**.

8.16.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos **itens 8.1. ao 8.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da(s) prova(s), deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/) e/ou **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Local de Provas”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital

de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

8.16.5. Ocorrendo o descrito no **item 8.16.4.**, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

8.16.6. A **inclusão** de que trata o **item 8.16.5.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.16.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.16.8. O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.16.9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 60 minutos, com base no horário de início da prova, ou ao seu final, levando consigo somente o rascunho de gabarito da prova objetiva, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência.

8.16.9.1. A duração da prova objetiva – para todos os cargos em Concurso - será de 3 (três) horas.

8.16.9.2. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar, ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões dessa prova completo.

8.16.9.3. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

8.16.10. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação dessa prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos** da sala.

8.16.11. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva será **disponibilizado**, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Provas e Gabaritos”, na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.12. O gabarito oficial da prova objetiva será **publicado** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/) e/ou **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.13. No ato da realização da **prova objetiva**, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

8.16.13.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.13.2 A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.16.13.3. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.16.13.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar no campo apropriado.

8.16.13.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

8.16.13.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.16.13.6. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

8.17. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.17.1. Somente serão convocados para a prova prática, os candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitada a tabela a seguir:

CARGO	Nº DE CANDIDATOS CONVOCADOS (LISTA GERAL)	Nº DE CANDIDATOS CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL)
Bombeiro Civil Municipal - 3ª Classe	75	4
Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino	50	3
Guarda Municipal – 3ª Classe – Masculino	150	8

8.17.2. Havendo empate na última colocação conforme mencionado no item **8.17.1.** deste Edital, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

8.17.3. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item **8.17.1 e 8.17.2.**, deste Edital, serão excluídos deste Concurso Público.

8.17.4. A informação relativa ao(s) horário(s), local(is) e a confirmação da data da prova prática serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/) e/ou **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Local de Prova”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.17.5. O candidato somente poderá realizar a prova prática na data, no horário/turma e no local constantes do respectivo Edital de Convocação.

8.17.6. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer no dia e hora estipulado no Edital de Convocação, portando um dos documentos de identificação conforme disposto na alínea “b” do item **8.4**, deste Edital e também deverá apresentar a CNH original conforme a categoria exigida no item **1.2.** deste Edital.

8.17.6.1. A CNH a que se refere o item **8.17.6.** deste Edital deverá estar em perfeitas condições, não podendo estar plastificada ou dilacerada e dentro de seu prazo de validade.

8.17.6.2. O candidato deverá estar, também, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH.

8.17.7. O candidato que não apresentar os documentos estabelecidos no item **8.17.6. e subitens** deste Edital, será considerado ausente e excluído deste Concurso Público.

8.17.8. A prova prática será realizada tendo em vista o disposto no **Anexo I** e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do **ANEXO II** e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

8.17.8.1. Além do contido no item **8.17.8**, a prova prática poderá ser composta por um percurso com duração de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos. Esse percurso objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo com o veículo, postura e habilidades do candidato em dirigir, na cidade ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.

8.17.9. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

8.17.10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

8.17.11. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

8.17.12. Aplicam-se, no que couber, quando da aplicação da prova prática, as disposições estabelecidas nos itens **8.1.** até **8.15.**, e suas alíneas, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.18. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

8.18.1. Participarão do exame antropométrico e da prova de aptidão física todos os candidatos habilitados na prova prática.

8.18.2. A informação do dia, do horário(s), local e a confirmação da data da prova serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/) e/ou **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Local de Prova”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.18.3. O candidato somente poderá realizar o exame antropométrico e a prova de aptidão física na data, no horário/turma e no local constantes do respectivo Edital de Convocação.

8.18.4. Para a realização do exame antropométrico e da prova de aptidão física o candidato deverá comparecer no dia e hora estipulado no Edital de Convocação, portando um dos documentos de identificação conforme disposto na alínea “b” do item **8.4.** e **8.18.8.2.** deste Edital.

8.18.5. O candidato que não apresentar os documentos estabelecidos no item **8.18.4.** deste Edital, será considerado ausente e excluído deste Concurso Público.

8.18.6. Não haverá segunda chamada ou repetição do exame antropométrico e prova de aptidão física.

8.18.7. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização do exame antropométrico e prova de aptidão física como justificativa de sua ausência.

8.18.7.1. O não comparecimento ao exame antropométrico e a prova de aptidão física, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.18.8. Para a realização do **exame antropométrico** e para a **prova de aptidão física**, o candidato deverá:

8.18.8.1. Assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem **8.18.9.2.** deste Edital;

8.18.8.2. entregar **ATESTADO MÉDICO** específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação dessa prova, no qual DEVERÁ CONSTAR, EXPRESSAMENTE, QUE O CANDIDATO ESTÁ APTO PARA REALIZAR A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA GUARDA MUNICIPAL, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo no item 8.18.8.2.1. deste Edital);

8.18.8.2.1. MODELO DE ATESTADO TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____
_____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____,
encontra-se APTO(A) PARA REALIZAR TESTES DE ESFORÇOS FÍSICOS EXIGIDOS PARA A
PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, A FIM DE CONCORRER AO CARGO DE _____
_____, do Concurso Público – Edital nº 02/2021 da Prefeitura
Municipal de Jaguariúna.

(local e data)

Obs.: a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da prova de aptidão física

(nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura)

8.18.8.2.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização do exame antropométrico e da prova de aptidão física.

8.18.8.2.3. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

8.18.8.2.4. O candidato que não atender aos **itens 8.18.8.1. a 8.18.8.2.3.** deste Edital não poderá realizar o exame antropométrico e a prova de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

8.18.9. Para a realização do exame antropométrico e do teste de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, calção/shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis ou sapatilhas, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, sendo recomendado às candidatas do sexo feminino a utilização de top esportivo sob a camiseta. Para a prova de natação, deverá estar trajando calção de banho (masculino) e maiô tipo olímpico (feminino) e em peça única, sendo facultado o uso de óculos de natação e touca. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos exames previstos.

8.18.10. O exame antropométrico, de caráter eliminatório, será realizado antes dos testes da prova de aptidão física.

8.18.11. O exame antropométrico será realizado com o candidato descalço, descoberto e sem meias. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida, conforme **item 1.2.** deste Edital, ficará impedido da realização dos testes da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

8.18.12. O exame antropométrico do candidato será realizado em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.

8.18.13. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor da altura aferida.

8.18.14. O exame antropométrico, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito APTO ou INAPTO.

8.18.15. O candidato considerado INAPTO no exame antropométrico será eliminado do Concurso Público.

8.18.16. Para a realização do exame antropométrico e da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

8.18.17. O aquecimento e a preparação para o exame antropométrico e a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

8.18.18. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper o exame antropométrico e a prova de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

8.18.19. Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.18.20. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do exame antropométrico e da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

8.18.21. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.18.22. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os descritos a seguir:

8.18.22.1. Para todos os cargos, SEXO FEMININO:

8.18.22.1.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO –

Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 centímetros. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

8.18.22.1.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.18.22.1.3. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.18.22.1.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

8.18.22.2. Para todos os cargos, SEXO MASCULINO:

8.18.22.2.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO –

Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e

ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução: a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada. e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

8.18.22.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.18.22.2.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.18.22.2.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

8.18.22.3. Para os cargos de BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE E GUARDA MUNICIPAL, SEXO FEMININO:

8.18.22.3.1. NATAÇÃO – 50 METROS: O estilo da prova será livre; O objetivo é percorrer 50 (cinquenta) metros, em piscina, em tempo limite conforme tabela e cargo; A avaliada poderá dar início ao teste, estando fora ou dentro da piscina, podendo ainda, neste último caso, ser utilizada a parede da piscina para impulso inicial, sendo acionado o cronômetro, simultaneamente, com o término da voz de comando: “atenção...já!”; Não será permitido percorrer mais do que 15 metros em nado submerso, de acordo com as regras da Federação Internacional de Natação (FINA); Não será permitido, durante o teste, apoiar-se nas bordas laterais ou raias da piscina, tocar o fundo da mesma, receber auxílio, nem tampouco utilizar qualquer acessório (exceto touca e/ou óculos de natação), fatos que, se ocorrerem, implicarão na imediata inaptidão neste teste; A chegada será concluída no momento em que a avaliada tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

8.18.22.4. Para os cargos de BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE E GUARDA MUNICIPAL, SEXO MASCULINO:

8.18.22.4.1. NATAÇÃO – 50 METROS: O estilo da prova será livre; O objetivo é percorrer 50 (cinquenta) metros, em piscina, em tempo limite conforme tabela e cargo; O avaliado poderá dar início ao teste, estando fora ou dentro da piscina, podendo ainda, neste último caso, ser utilizada a parede da piscina para impulso inicial, sendo acionado o cronômetro, simultaneamente, com o término da voz de comando: “atenção...já!”; Não será permitido percorrer mais do que 15 metros em nado submerso, de acordo com as regras da Federação Internacional de Natação (FINA); Não será permitido, durante o teste, apoiar-se nas bordas laterais ou raias da piscina, tocar o fundo da mesma, receber auxílio, nem tampouco utilizar qualquer acessório (exceto touca e/ou óculos de natação), fatos que, se ocorrerem, implicarão na imediata inaptidão neste teste; A chegada será concluída no momento em que o avaliado tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. Da prova objetiva:

9.1.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

9.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.1.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

9.1.4. Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

9.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões dessa prova (ou seja, nota igual ou superior a 50,00).

9.1.6. Será(rão) excluído(s) deste Concurso:

a) o candidato ausente na prova objetiva;

b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto no **item 9.1.5.** deste Edital (todos os cargos);

c) o candidato habilitado na prova objetiva e não convocado para a realização da prova prática (cargos de **Bombeiro Civil Municipal – 3ª Classe**, de **Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino e Masculino**).

9.1.7. O resultado da prova objetiva será **publicado** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/) e/ou **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. Da prova prática (cargo de Bombeiro Civil Municipal – 3ª Classe, de Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino e Masculino)

9.2.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2.2. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

9.2.3. Será excluído deste Concurso:

a) o candidato ausente na prova prática;

b) o candidato não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva mas não convocado para a prova prática.

9.2.4. O resultado da prova prática será **publicado** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/) e/ou **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. Do Exame Antropométrico e da Prova de Aptidão Física

9.3.1. A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos para cada um dos testes, conforme consta das respectivas tabelas de

pontuação constantes dos **itens 9.3.7.1 à 9.3.7.3.** deste Capítulo.

9.3.2. Para os cargos de **Bombeiro Civil Municipal 3ª Classe e Guarda Municipal 3ª Classe - Feminino e Guarda Municipal 3ª Classe - Masculino**, a nota da prova de aptidão física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos cinco testes da prova de aptidão física.

9.3.3. Da avaliação dessa prova, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”

9.3.4. Para ser considerado “APTO” na prova de aptidão física para o cargo de **Bombeiro Civil Municipal 3ª Classe e Guarda Municipal 3ª Classe - Feminino e Guarda Municipal 3ª Classe - Masculino**, o candidato deverá obter:

a) no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos itens ou nos itens **8.18.23.1.1. à 8.18.23.4.1.** deste Edital e

b) perfazer nota igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

9.3.5. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes será considerado “INAPTO”, independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

9.3.6. Os candidatos considerados inaptos e os ausentes na prova de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

9.3.7. Os desempenhos dos candidatos em cada teste na prova de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

9.3.7.1. Para o cargo de BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – SEXO FEMININO									
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 50m (em segundos)	Corrida 12min (em metros)	Natação 50m (em minutos)	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
02	08	11"50	1200	1'55					
04	10	11"25	1300	1'50					10
06	12	11"00	1400	1'45				10	20
08	14	10"75	1500	1'40			10	20	30
10	16	10"50	1600	1'35		10	20	30	40
12	18	10"25	1700	1'30	10	20	30	40	50
14	20	10"00	1800	1'25	20	30	40	50	60
16	22	9"75	1900	1'20	30	40	50	60	70
18	24	9"50	2000	1'15	40	50	60	70	80
20	26	9"25	2100	1'10	50	60	70	80	90
22	28	9"00	2200	1'05	60	70	80	90	100
24	30	9"25	2300	1'00	70	80	90	100	
26	32	9"50	2400	0'55	80	90	100		
28	34	9"25	2500	0'50	90	100			
30	36	9"00	2600	0'45	100				

BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – SEXO MASCULINO									
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 50m (em segundos)	Corrida 12min (em metros)	Natação 50m (em minutos)	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
04	16	9"75	1500	1'45					
06	18	9"50	1600	1'40					10
08	20	9"25	1700	1'35				10	20
10	22	9"00	1800	1'30			10	20	30
12	24	8"75	1900	1'25		10	20	30	40
14	26	8"50	2000	1'20	10	20	30	40	50
16	28	8"25	2100	1'15	20	30	40	50	60
18	30	8"00	2200	1'10	30	40	50	60	70

20	32	7"75	2300	1'05	40	50	60	70	80
22	34	7"50	2400	1'00	50	60	70	80	90
24	36	7"25	2500	0'55	60	70	80	90	100
26	38	7"00	2600	0'50	70	80	90	100	
28	40	6"75	2700	0'45	80	90	100		
30	42	6"50	2800	0'40	90	100			
32	44	6"25	2900	0'35	100				

9.3.7.2. Para o cargo de GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE - FEMININO:

GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE - SEXO FEMININO								
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 50m (em segundos)	Corrida 12min (em metros)	Natação 50m (em minutos)	Até 25 Anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
06	12	11"00	1400	1'45				10
08	14	10"75	1500	1'40			10	20
10	16	10"50	1600	1'35		10	20	30
12	18	10"25	1700	1'30	10	20	30	40
14	20	10"00	1800	1'25	20	30	40	50
16	22	9"75	1900	1'20	30	40	50	60
18	24	9"50	2000	1'15	40	50	60	70
20	26	9"25	2100	1'10	50	60	70	80
22	28	9"00	2200	1'05	60	70	80	90
24	30	9"25	2300	1'00	70	80	90	100
26	32	9"50	2400	0'55	80	90	100	
28	34	9"25	2500	0'50	90	100		
30	36	9"00	2600	0'45	100			

9.3.7.3. Para o cargo de GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE - MASCULINO:

GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE - SEXO MASCULINO								
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida 50m (em segundos)	Corrida 12min (em metros)	Natação 50m (em minutos)	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
08	20	9"25	1700	1'35				10
10	22	9"00	1800	1'30			10	20
12	24	8"75	1900	1'25		10	20	30
14	26	8"50	2000	1'20	10	20	30	40
16	28	8"25	2100	1'15	20	30	40	50
18	30	8"00	2200	1'10	30	40	50	60
20	32	7"75	2300	1'05	40	50	60	70
22	34	7"50	2400	1'00	50	60	70	80
24	36	7"25	2500	0'55	60	70	80	90
26	38	7"00	2600	0'50	70	80	90	100
28	40	6"75	2700	0'45	80	90	100	
30	42	6"50	2800	0'40	90	100		
32	44	6"25	2900	0'35	100			

9.3.8. A pontuação máxima possível para cada um dos testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos **itens 9.3.7.1 à 9.3.7.3.** deste Capítulo.

9.3.9. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos **itens 9.3.7.1 à 9.3.7.3.** deste

Capítulo será feita da seguinte forma:

- a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- c) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos;
- e) natação: - 2 (menos dois) pontos para cada 1 (um) segundo.

9.3.10. O resultado do exame antropométrico e da prova de aptidão física será **publicado** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/), e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, na seguinte conformidade:

9.3.10.1. Lista nominal – dos candidatos considerados “APTOS” nesta prova, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição e seus números de documento de identificação; e

9.3.10.2. Lista em ordem de número de inscrição - dos candidatos considerados “INAPTOS” nesta prova, contendo número de inscrição, números de documento de identificação, o desempenho em cada teste, a respectiva nota e a nota final, quando for o caso.

9.3.11. Os candidatos considerados “INAPTOS” e os ausentes nesta prova serão excluídos deste Concurso.

9.3.12. Nenhum candidato considerado “INAPTO” será submetido a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato, por cargo, corresponderá: à somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prática.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

11.1.11. para todos os cargos:

- a) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) que obtiver maior nota na prova prática;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- d) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- f) persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (das fases de responsabilidade da VUNESP)

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, **por cargo**.

12.2. Os candidatos classificados serão enumerados – **por cargo** – em duas listas, sendo:

- a) uma Lista Geral: todos os candidatos habilitados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência;
- b) outra Lista Especial: apenas os candidatos habilitados que concorrem como pessoa com deficiência.

12.3. Os candidatos serão ordenados e classificados **por cargo**.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

- d) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
 - e) à aplicação da(s) prova(s);
 - f) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante **do item 13.3.** deste Edital);
 - g) ao resultado da prova objetiva;
 - h) ao resultado da prova prática;
 - i) ao resultado do exame antropométrico e a prova de aptidão física;
 - j) à classificação prévia.
- 13.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguaruina.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguaruina.sp.gov.br/) e/ou à data da publicação que ocorrer única e oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) **ou** do fato que lhe deu origem.
- 13.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 13.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 13.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso – **a partir das 10 horas** – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 13.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.
- 13.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 13.7.1.** Será liminarmente indeferido:
- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* “Recursos” na página específica deste Concurso;
 - b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 13.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 13.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será **publicada** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguaruina.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguaruina.sp.gov.br/), e/ou **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, na página deste Concurso Público, **exceção** aos resultados relativos ao indeferimento das solicitações a **seguir elencadas** que serão **divulgados única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):
- a) da isenção da taxa de inscrição;
 - b) de inscrições como pessoa com deficiência;
 - c) de condição especial para realizar a(s) prova(s);
 - d) de prova(s) especial(ciais);
 - e) de concessão de horário adicional para a realização da(s) prova(s);
 - f) de participação como jurado.
- 13.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 13.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

- 13.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma etapa/fase deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa etapa/fase.
- 13.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.11. Quando da publicação do respectivo resultado:
- a) da prova objetiva: será disponibilizado o espelho da folha de respostas;
 - b) da prova prática: será divulgado o espelho da planilha contendo a avaliação.
- 13.12. O(s) espelho(s) mencionado(s) no **item 13.11.** deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 13.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 13.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 13.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.
- 13.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.
- 13.17. Os recursos relativos às fases de responsabilidade da Prefeitura de Jaguariúna, deverão ser protocolados no Departamento de Recurso Humanos, nos dias úteis no horário das 08h00 às 16h00.
- 13.18. A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos, das fases de responsabilidade da Prefeitura de Jaguariúna, será **publicada** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/).

XIV. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 14.1. Os candidatos que forem considerados aptos no Exame Antropométrico e no Teste de Aptidão Física serão listados em ordem decrescente de notas e convocados para a Avaliação Psicológica.
- 14.2. A aplicação dessa fase na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 14.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização da Avaliação Psicológica serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.4. Ao candidato só será permitida a realização da Avaliação Psicológica na respectiva data, local e horário constantes nos Editais de Convocação.
- 14.5. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
- 14.6. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.
- 14.7. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, nas condições atuais oferecidas pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante legislação em vigor, respeitando os que regulamentam esta modalidade de avaliação, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.
- 14.8. A avaliação psicológica será composta por métodos e técnicas de avaliação psicológica de aplicação coletiva.
- 14.9. O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que se destina este Concurso.
- 14.10. O rol de características a serem verificadas consta do item 14.24. deste capítulo.

- 14.11.** A avaliação psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia.
- 14.12.** Visando uma avaliação uniforme, os critérios serão objetivos, sendo uma avaliação global de cada teste psicológico, considerando as respostas dos candidatos na etapa da avaliação psicológica, sendo utilizada como referência a média populacional de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada instrumento psicométrico.
- 14.13.** A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos é a adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos a partir das teorias estatísticas, portanto, os resultados dos candidatos serão classificados como: Inferior e ou Baixo, Média Inferior, Média, Média Superior, Superior e Alto, dimensões essas que serão consideradas no decorrer da correção desta etapa.
- 14.14.** Para ser recomendado ao cargo e, portanto, considerado APTO, o candidato deverá apresentar resultados a partir dos níveis medianos tanto nas habilidades cognitivas/intelectuais quanto nas características gerais emocionais e de personalidade.
- 14.15.** O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos APTO ou INAPTO, conforme descrição a seguir:
- APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos testes e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (item 14.24.) compatível com a descrição das Atribuições do cargo.
 - INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos testes e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (item 14.24.) compatível com a descrição das Atribuições do cargo.
- 14.16.** A “inaptidão” na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.
- 14.17.** Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica, dentro do presente Concurso Público.
- 14.18.** Conforme normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia, será publicada a relação dos candidatos “aptos” e, somente o número de inscrição dos candidatos “inaptos” na avaliação psicológica, no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.19.** O candidato considerado “inapto” na avaliação psicológica será eliminado do Concurso Público.
- 14.20.** Será facultado a todo o candidato considerado “inapto” solicitar a realização do procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado desta avaliação no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/). A “entrevista devolutiva” será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.
- 14.21.** Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia-São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação desta avaliação, na cidade de Jaguariúna, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/), para o cumprimento desse procedimento.
- 14.22.** Para o cumprimento do procedimento denominado “entrevista devolutiva”, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário, conforme o edital de convocação, munido do original de um dos documentos. A realização do procedimento da “entrevista devolutiva” não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

14.23. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguaruina.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguaruina.sp.gov.br/), antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

14.24. PERFIL PSICOLÓGICO (TODOS OS CARGOS)

Características – Dimensões	Definições
a) Concentração – dentro dos níveis medianos b) Controle e canalização produtiva da agressividade – dentro dos níveis medianos c) Controle emocional – dentro dos níveis medianos d) Cooperação – dentro dos níveis medianos e) Disciplina – dentro dos níveis medianos f) Domínio psicomotor – dentro dos níveis medianos g) Energia – dentro dos níveis medianos h) Flexibilidade – dentro dos níveis medianos i) Observação – dentro dos níveis medianos j) Produtividade – dentro dos níveis medianos k) Relacionamento interpessoal – dentro dos níveis medianos l) Resistência à fadiga psicofísica – dentro dos níveis medianos m) Trabalho em equipe – dentro dos níveis medianos	a) Concentração: capacidade para ficar em alerta, selecionando unidades importantes de informação entre as várias disponíveis, direcionando o pensamento para o plano de ação. b) Controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa. c) Controle emocional: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho. d) Cooperação: capacidade para colaborar espontaneamente com colegas e chefes na execução dos trabalhos. e) Disciplina: cumprimento das normas, restrições e regulamentos. f) Domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais. g) Energia: potencial para executar trabalho ou realizar uma ação. h) Flexibilidade: capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. i) Observação: facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor. j) Produtividade: capacidade de atingir metas, apresentando resultados satisfatórios com qualidade. k) Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros. l) Resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva. m) Trabalho em equipe: capacidade para manter postura profissional participativa e colaboradora.

14.25. Além das situações descritas nos **itens 8.10 e 8.11**, deste Edital, será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento ou autorização do fiscal;
- b) lançar mão de meios ilícitos;
- c) não devolver integralmente o material recebido;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- e) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

XV. DA CONVOCAÇÃO E DO EXAME MÉDICO

15.1. o Exame Médico, de caráter eliminatório. Nesta fase, o candidato será convocado, exclusivamente, através de publicação específica em Diário Oficial, informando a data, horário e local em que deverá comparecer para realizar o exame médico, bem como para receber instruções acerca das próximas fases desse Concurso.

15.2. Somente será convocado o número de candidatos necessário para atender à quantidade de vagas disponíveis e autorizadas pela Administração.

15.3. Os candidatos classificados no Concurso Público não serão, necessariamente, convocados de imediato e/ou simultaneamente, devendo a convocação ocorrer de acordo com as necessidades da Administração, durante todo o período de vigência deste Edital.

- 15.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.5.** Não serão fornecidas informações por telefone sobre a convocação para esta fase do certame.
- 15.6.** O Exame Médico tem como objetivo aferir se o candidato possui capacidade laborativa e se goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 15.7.** O Exame Médico será realizado conforme descrito neste Capítulo e ocorrerá sob responsabilidade da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
- 15.8.** A critério do Médico de Saúde Ocupacional, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos municipais de saúde, ou clínicas indicadas pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
- 15.8.1.** Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pelo DPSS - Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, bem como laudos/pareceres emitidos por médicos que não os autorizados pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.
- 15.9.** O candidato deverá comparecer para a realização do Exame Médico na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
- 15.10.** O candidato convocado para esta fase do concurso será considerado APTO ou INAPTO conforme os resultados dos exames:
- 15.10.1.** Exames Laboratoriais: Hemograma, Glicemia, TGO, TGP, Gama GT, Bilirrubinas Totais e Frações, Uréia, Creatinina, ABO, Fator Rh, Sorologia para Hepatite B e C.
- 15.10.2.** Exame Clínico Geral: Anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específico, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neuro-psiquiátrico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido. A critério médico poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações específicas.
- 15.10.3.** Avaliação oftalmológica: será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:
- a)** Sem Correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou apresentar visão 1,0 (um) em um olho e no outro no mínimo 0,5 (meio);
- b)** Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,50 (um e meio) dioptrias esférica ou cilíndrica.
- 15.10.3.1.** Nas ametropias mistas será levado em conta seu equivalente esférico. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato.
- 15.10.4.** Audiometria Tonal Linear: exame da função auditiva através da obtenção de limiares auditivos, estabelecendo o mínimo de intensidade de estímulos sonoros que o indivíduo percebe.
- 15.10.5.** Teste ergométrico: exame complementar ao diagnóstico que avalia a resposta cardiovascular ao esforço físico.
- 15.10.6.** Teste Toxicológico: será realizado o Teste Toxicológico de larga janela de detecção, que visa verificar a presença de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza através da análise de drogas (grupo das anfetaminas, grupo da metanfetaminas e ecstasy, grupo dos benzodiazepínicos, grupo dos canabinóides, grupo da cocaína e do crack, grupo dos opiáceos, grupo outros -fenciclidina-PCP), e será realizado a partir de amostras de materiais biológicos (preferencialmente cabelos) doados pelo candidato sob supervisão do laboratório credenciado, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova definidos pelo laboratório.
- 15.10.6.1.** No caso da impossibilidade da coleta por falta do material biológico previsto, o exame será feito pela coleta de amostra de pelos, pele ou unha.
- 15.10.7.** O Teste Toxicológico será realizado por laboratório especializado neste tipo específico de exame, cuja coleta do material biológico descrito no **item 15.10.6** será coletado com supervisão da empresa responsável pela execução.
- 15.10.8.** Na data da realização da coleta de material biológico, o candidato deverá assinar o termo de

ciência de realização do Teste Toxicológico, bem como a declaração para a realização de referido teste através de amostra do material biológico indicado, pelo laboratório ao qual for encaminhado.

15.10.9. Ao assinar o presente termo, o candidato estará autorizando o laboratório a fornecer cópia do laudo (positivo ou negativo) para a avaliação médica referenciado.

15.10.10. O laboratório indicado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna e especializado na realização de testes toxicológicos assinará termo de compromisso, responsabilizando-se a fornecer a cópia do laudo (positivo ou negativo) para o médico credenciado.

15.10.11. O Teste Toxicológico é de caráter confidencial e as respectivas cópias dos laudos (positivos ou negativos) permanecerão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, no Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, em arquivo médico.

15.10.12. O candidato que não realizar o Teste será, automaticamente, eliminado do certame.

15.10.13. Para efeito de contraprova, no dia da coleta serão colhidas 02 (duas) amostras do material.

15.10.14. Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.

15.10.15. A custódia do material biológico ficará, exclusivamente, a cargo do laboratório que realizará o exame.

15.10.16. Será considerado inapto no Teste Toxicológico o candidato que:

- a) tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas;
- b) recusar-se a realizar o exame, conforme especificações deste Edital;
- c) chegar atrasado ou não comparecer para realizar o referido teste, na data, local e horário estabelecidos.
- d) deixar de assinar o Termo de Ciência para a realização do teste toxicológico.

15.10.17. A candidata gestante que não puder realizar um ou mais exames mencionados neste capítulo, por decisão da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, irá realizá-los posteriormente, conforme descrito abaixo:

15.10.17.1. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto, a fim de realizar os exames pendentes.

15.10.17.1.1. O não comparecimento dentro do prazo especificado no item anterior significará a desistência da candidata que será, automaticamente, excluída do certame.

15.11. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado e/ou psicopatologias graves, ou patologias visuais, cardiológicas, osteomusculares, otorrinolaringológicas, ou outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

15.12. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto em qualquer um dos exames citados neste capítulo;
- b) apresentar uma das patologias/afecções descritas neste Edital;
- c) não se apresentar ao Exame Médico no local e horário estabelecidos;
- d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- e) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados;
- f) não realizar ou for reprovado no Teste Toxicológico.

15.13. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

15.14. Não será aceita avaliação que não as solicitadas pelo DPSS – Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

15.15. Será emitido, a todos os candidatos, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo pretendido.

15.16. Os candidatos considerados aptos nesta fase, conforme Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), serão convocados para a próxima fase do Concurso Público.

15.17. Os candidatos considerados inaptos, conforme Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

15.18. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

XVI. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 16.1.** Os candidatos aprovados nas duas etapas do Exame Médico serão convocados, através de edital específico publicado Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/), para realizar a “Investigação Social”, de caráter eliminatório e terá como resultado o conceito de APTO ou INAPTO.
- 16.2.** Entende-se por Investigação Social a investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.
- 16.3.** O edital de convocação para esta fase definirá os procedimentos necessários que os candidatos deverão seguir, bem como informará a data, local e horário no qual os mesmos deverão se apresentar, sob pena de exclusão do Concurso Público em caso de inobservância das A Investigação Social será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. referidas normas.
- 16.4.** Esta fase será iniciada a partir da data de apresentação dos candidatos e se encerrará com a divulgação do seu resultado, no prazo máximo de 45 dias corridos, contados a partir da convocação oficial.
- 16.4.1.** Segundo a necessidade poderão ser solicitados documentos complementares para a composição desta pesquisa.
- 16.5.** O resultado final da Investigação Social será encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que fará a publicação no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/),.
- 16.5.1.** Os candidatos considerados aptos na Investigação Social serão convocados para a próxima fase do Concurso Público (Avaliação Psicológica para porte de arma).
- 16.6.** Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas por meio da utilização dos respectivos números de matrícula ou dos respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 16.6.1.** O candidato considerado inapto, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados e/ou não comparecer na data, horário e local definidos em edital de convocação, será excluído do Concurso Público.

XVII. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA

- 17.1.** Os candidatos aprovados na Investigação Social serão convocados, mediante publicação em Diário Oficial do Município, para realizar a sétima fase do Concurso Público, denominada “Avaliação Psicológica para Porte de Arma”, de caráter eliminatório.
- 17.2.** A Avaliação Psicológica para porte de armas será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e ocorrerá na(s) data(s), horário(s) e local(is) informado(s) em Edital de Convocação, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.1.** A realização da Avaliação Psicológica contará com psicólogo(s) credenciado(s) pela Polícia Federal, conforme legislação pertinente.
- 17.3.** O resultado desta fase do certame será publicado em Diário Oficial do Município, na seção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo que:
- a) Os candidatos considerados aptos nesta fase continuarão participando do certame;
- b) Os candidatos considerados inaptos estarão, automaticamente, eliminados do Concurso Público.
- 17.3.1.** Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas pelos respectivos números de inscrição ou respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 17.4.** Além das situações descritas nos **itens 8.10 e 8.11.** deste Edital, será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento ou autorização do responsável pela avaliação;
- b) lançar mão de meios ilícitos;
- c) não devolver integralmente o material recebido;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

e) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

XVIII. DO CURSO DE FORMAÇÃO DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL

18.1. Os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica para porte de armas serão convocados para a fase denominada “Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal”.

18.1.1. A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, estando habilitado para esta fase somente os candidatos considerados aprovados em todas as fases anteriores.

18.1.2. A convocação para o Curso de Formação ocorrerá, exclusivamente, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html). O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação da convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade deste Certame, as publicações no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html).

18.2. Não serão fornecidas informações por telefone sobre a convocação para esta fase do certame.

18.3. Para participar desta fase é indispensável que o candidato tenha plenas condições físicas.

18.4. O candidato que estiver impedido de participar do Curso de Formação da Academia, na época em que tiver sido convocado, não poderá participar em outro momento, sendo a única exceção o caso de candidata que encontrar-se gestante por ocasião de sua convocação para o Curso de Formação ou após o Curso já ter se iniciado.

18.4.1. Considerando a supremacia do direito à vida, havendo candidata gestante, esta realizará o Curso de Formação posteriormente ao nascimento da criança, sendo que:

18.4.1.1. Candidata gestante por ocasião da convocação (antes do início do Curso de Formação): deverá se apresentar na data, horário e local estabelecido em edital de convocação, portando relatório médico original que comprove seu período gestacional;

18.4.1.2. Candidata gestante durante o Curso de Formação: imediatamente após identificar sua condição de gestante, a candidata deverá comunicar a Diretoria da Academia da Guarda Municipal e entregar à mesma o relatório médico original, comprovando sua gestação e, com isso, estará autorizada a ausentar-se das demais atividades do Curso, atentando-se, porém, ao estabelecido nos **itens 18.4.2 a 18.4.4** deste Capítulo.

18.4.2. Em ambos os casos, as candidatas deverão, após 45 (quarenta e cinco) dias do nascimento da criança, apresentar-se na Academia da Guarda Municipal com a certidão original de nascimento do filho. Caberá à Academia da Guarda Municipal de Campinas realizar a convocação oficial da(s) candidata(s) para início ou continuidade do Curso de Formação.

18.4.3. O conteúdo exigido para o Curso, bem como os critérios de aprovação serão idênticos a todos os demais candidatos.

18.4.4. O não comparecimento dentro do prazo especificado no **item 18.4.2** significará a desistência da candidata que será, automaticamente, excluída do certame.

18.5. Como esta fase não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura de Campinas, não serão aceitos eventuais atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Curso de Formação da Academia, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória de 90% do curso, considerando-se a exceção estabelecida neste Capítulo (candidatas gestantes).

18.5.1. Caso algum candidato, apesar de já ter sido considerado apto no Exame Médico, fique impedido de participar do Curso de Formação da Academia, seja por motivos médicos, ou qualquer outro motivo, o mesmo será considerado desistente e estará reprovado no Concurso Público.

18.6. O Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal tem caráter eliminatório, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas, não podendo exceder a carga horária semanal de 44 horas.

18.7. Durante o período do Curso de Formação o candidato receberá, a título de bolsa, o valor correspondente à metade do vencimento-base do Guarda Municipal 3ª Classe.

18.8. O candidato convocado cursará a Academia por até 06 (seis) meses.

18.9. O Plano de Curso referente ao Curso de Formação será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas, no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao seu início.

18.9.1. O Plano de Curso apresentará todo o desenvolvimento do Curso de Formação, com a grade curricular, horário do curso, cronograma das atividades e critérios de avaliação da disciplina “Estágio” e das disciplinas de conteúdo prático.

18.10. A disciplina denominada “Estágio” será realizada de acordo com a necessidade e segundo os critérios definidos pela Academia da Guarda Municipal de Campinas, sendo que as atividades de estágio poderão ocorrer inclusive em finais de semana e/ou feriados.

18.10.1. O candidato somente desenvolverá as atividades de estágio se adquirir os conhecimentos necessários para a sua realização. O estágio será parte integrante do Curso de Formação e seu objetivo será o de contribuir para consolidar conhecimentos e procedimentos.

- 18.10.2.** A duração da disciplina “Estágio” será de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas.
- 18.11.** Ao final do Curso de Formação será aplicada, a todos os candidatos, uma única avaliação, com questões abrangendo as disciplinas cursadas, cujos conteúdos tenham caráter teórico.
- 18.11.1.** As disciplinas serão agrupadas em Áreas de Estudo, especificadas na grade curricular integrante do Plano de Curso.
- 18.11.2.** A média final de cada Área de Estudo será a média aritmética das notas das disciplinas componentes da respectiva Área.
- 18.11.3.** As disciplinas que implicarem em avaliações sob o ponto de vista prático, serão pontuadas pelos instrutores, ao longo das atividades práticas do curso.
- 18.12.** Para ser considerado aprovado no Curso de Formação o candidato deverá:
- 18.12.1.** obter nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada uma das seguintes Áreas de Estudo:
- a) Instituições e Gestão Integrada de Segurança;
 - b) Conduta Profissional;
 - c) Conhecimentos Jurídicos;
 - d) Conhecimento do Espaço Urbano Local;
 - e) Instruções Específicas.
- 18.12.2.** ter sido aprovado nas seguintes disciplinas de caráter eliminatório:
- a) Estágio;
 - b) Armamento, Munição e Tiro;
 - c) Comunicação;
 - d) Condicionamento Físico;
 - e) Ordem Unida;
 - f) Técnicas de Defesa Pessoal;
 - g) Técnicas Operacionais
- 18.12.3.** ter obtido frequência mínima de 90% das horas totais do curso, explicitadas no Plano de Curso, a ser publicado de acordo com os itens 18.9 a 18.12. deste Capítulo;
- 18.12.4.** A perda da frequência mínima, decorrente de afastamentos de qualquer natureza, ainda que por motivos médicos, acarretará a reprovação do candidato.
- 18.13.** Cada Área de Estudo estabelecida no item 18.12.1 valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos.
- 18.14.** O Curso de Formação contará com uma aula inaugural e um período de adaptação, durante o qual todas as informações necessárias sobre o desenvolvimento do curso e funcionamento da Academia serão repassadas aos alunos.
- 18.15.** O resultado final das avaliações do Curso de Formação será encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que publicará, em Diário Oficial do Município, a relação de aprovados e reprovados nesta fase do certame.
- 18.15.1.** Os candidatos aprovados no Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal serão nomeados em Diário Oficial do Município. Os demais serão excluídos do Concurso Público

XIX – DAS VAGAS

- 19.1.** A Prefeitura de Jaguariúna, por meio do Departamento de Recursos Humanos, reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 19.2.** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html), seguida rigorosamente a ordem de classificação final nos termos da Lei Complementar nº 209/2012.
- 19.3.** Os candidatos convocados, que deixarem de comparecer a convocação, poderão ser convocados novamente, se houver retorno da lista geral e da lista especial após a chamada de todos os classificados, respeitado o prazo de validade deste Concurso Público.
- 19.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação da convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade deste Certame, as publicações no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html).

XX – DA NOMEAÇÃO

- 20.1.** Realizada a nomeação do candidato - que obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação definitiva, sendo o mesmo convocado para tomar posse.

- 20.2.** A nomeação do candidato e a convocação para posse serão feitas no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html).
- 20.2.1.** O candidato nomeado que deixar de comparecer para a realização da perícia médica (lista especial-pessoas com deficiência) e exames admissionais nas datas agendadas, deixar de tomar posse ou deixar de entrar em exercício, nos termos da Lei Complementar nº 209/2012, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
- 20.3.** Os candidatos nomeados e empossados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariúna (Lei Complementar nº 209/2012).
- 20.4.** Por **ocasião da posse** serão exigidos dos candidatos nomeados a entrega de documentos que comprovem:
- a)** ter a idade mínima e a idade máxima conforme consta, respectivamente, no item 1.2. deste;
 - b)** estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d)** **todos** os requisitos básicos para o exercício do cargo para o qual está concorrendo, conforme disposto nos **itens 1.2. e 2.4.3.9** deste Edital, consubstanciado no:
 - d1)** diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar;
 - e)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;
 - f)** o atendimento ao disposto no artigo 46 da Lei Complementar nº 209/2012;
 - g)** ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).
- 20.4.1.** A Prefeitura de Jaguariúna poderá solicitar, aos candidatos, a entrega de outros documentos que a Administração julgar necessário, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 20.4.2.** A Prefeitura de Jaguariúna, no momento do recebimento dos documentos para a posse, poderá solicitar, aos candidatos – na FIC – Ficha de Identificação do Candidato - a reprodução de uma frase e de sua assinatura, que serão comparados com os coletados no dia da realização da(s) prova(s).
- 20.5.** Todos os documentos especificados neste **Capítulo** deverão ser entregues – no ato da posse - em cópias reprográficas, acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistas.
- 20.5.1.** Para posse não será(ão) aceito(s) protocolo(s) do(s) documento(s).
- 20.5.2.** A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

XXI - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

- 21.1.** A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme artigos 234 e seguintes da Lei Complementar nº 209/2012.
- 21.1.1.** O Ambulatório de Saúde Ocupacional, por meio de Termo de Notificação, agendará para o candidato a avaliação psicológica e o exame médico admissional, no momento da escolha da vaga.
- 21.1.2.** Visando o diagnóstico de patologias preexistentes o exame de saúde ocupacional poderá, a critério do profissional atendente, ser complementado por:
- a)** avaliação psicológica específica;
 - b)** avaliação fonoaudiológica;
 - c)** exames complementares especializados.
- 21.1.2.1.** Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, os exames complementares serão custeados pela Prefeitura de Jaguariúna.
- 21.2.** O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos dos artigos 234 e seguintes da Lei Complementar 209/2012.
- 21.3.** A avaliação de saúde física será realizada sob custos e responsabilidade da Prefeitura de Jaguariúna, por meio do respectivo Ambulatório de Saúde Ocupacional, no(s) local(is) indicado(s) para a

realização da avaliação admissional para aptidão.

- 21.4.** O ato de nomeação será revogado na hipótese de não comparecimento para a realização dos exames na data marcada, desde que não previamente justificado, nos termos nos termos do artigo 234, §2º, da Lei Complementar 209/2012.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 22.2.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 22.3.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura de Jaguariúna, uma única vez e por igual período.
- 22.4.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
- 22.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no **item 22.1.** deste Edital.
- 22.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
- 22.7.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 22.8.** As informações sobre o presente Concurso Público, durante o processo, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou obtidas pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a publicação da classificação final, serão de responsabilidade da Prefeitura de Jaguariúna.
- 22.9.** Em caso de **alteração dos dados cadastrais**, constantes na ficha de inscrição, as mesmas deverão ser realizadas com base no previsto nos **itens 2.13. até 2.13.1.** deste Edital, sendo que, **após a publicação da classificação final e durante o prazo de validade deste Concurso, a solicitação de alteração** deverá ser protocolada no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura de Jaguariúna, Rua José Alves Guedes, 370, Centro, cidade de Jaguariúna, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas
- 22.10.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 22.11.** Salvo a exceção prevista no **Capítulo V**, deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 22.12.** A Prefeitura de Jaguariúna e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova(s).
- 22.13.** Todas as atualizações, retificações, convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/36/imprensa-oficial.html) e/ou no site oficial da Prefeitura (municipio.jaguariuna.sp.gov.br/), , sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 22.14.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Jaguariúna não emitirão Declaração de Aprovação neste Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico - Município de Jaguariúna é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

- 22.15.** A Prefeitura de Jaguariúna e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.
- 22.16.** O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência.
- 22.17.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Prefeitura de Jaguariúna.
- 22.18.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Recursos Humanos poderá anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 22.19.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 22.20.** Em virtude das vedações do artigo 8º, incisos IV e V, da Lei Complementar 173/2020, até 31/12/2021, somente serão convocados candidatos aprovados para reposição de cargos decorrentes de vacância.

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE: I - ações de prevenção: a) avaliar os riscos existentes; b) elaborar relatório das irregularidades encontradas; c) treinar a população para o abandono da edificação; d) inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção; e) planejar ações de pré-incêndio; f) implementar plano de combate e abandono. II – ações de emergência: a) identificar a situação; b) auxiliar no abandono da edificação; c) verificar a transmissão do alarme aos ocupantes; d) combater os incêndios em sua fase inicial; e) atuar no controle de pânico; f) prestar os primeiros socorros a feridos; g) realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros; h) interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro. III – ações gerais: a) colaborar ou coadjuvar quando solicitado, respeitados os limites legais impostos para a sua atuação, com os trabalhos das Polícias, Militar e Civil, da Guarda Municipal e da Justiça; b) cumprir e zelar pelo cumprimento das diretrizes municipais de segurança.

GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO E MASCULINO: Cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas de seus superiores. Desempenhar funções específicas nas áreas Operacional, Trânsito, Meio Ambiente, Defesa Civil, Canil e Administrativa. Desempenhar funções burocráticas na organização operacional e administrativa que lhe forem atribuídas. Percorrer a zona ou distrito que lhe foi confiado, observando pessoas e estabelecimentos para, se necessário, adotar as medidas que se fizerem pertinentes, observados os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal. Atender e operar as ocorrências dentro de suas atribuições. Encarregar-se da escrituração atinente ao serviço, cabendo-lhe mantê-la em dia e em ordem, corrigindo as irregularidades verificadas. Manter seus superiores informados de todas as ocorrências verificadas ou de toda documentação referente aos serviços sob sua responsabilidade. Zelar pela correção e asseio das viaturas e dependências do serviço. Comparecer em atos públicos onde se fizer necessário ou por designação superior. Auxiliar, quando solicitado, no controle e fiscalização do trânsito e do tráfego. Operar equipamentos de rádio para receber e transmitir mensagens em linguagem convencional ou codificada. Registrar as mensagens recebidas, anotando em formulário próprio para encaminhamento ao Comando ou ao seu Superior. Dirigir viaturas, acionando os seus equipamentos e conduzindo-as dentro dos limites do Município, exceto em casos específicos determinados por instrução superior, sempre observando as regras de trânsito. Auxiliar na atividade policial, desde que devidamente solicitado e autorizado. Exercer a guarda e vigilância em unidades, objetivando inibir a ocorrência de fatos delituosos por terceiros. Atuar, emergencialmente, em eventos calamitosos, tomando as medidas que se fizerem pertinentes. Exercer o poder de polícia, inclusive sancionatório, ressalvadas as hipóteses em que, por força de lei, a atribuição seja privativa de outra categoria funcional, situação em que poderá auxiliar a fiscalização com a prática de atos meramente materiais. Cumprir e fazer cumprir as ordens de superiores hierárquicos. Executar, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos públicos, o vídeo monitoramento dos logradouros municipais, equipamentos públicos e eventos culturais, esportivos e de lazer, auxiliando a prevenção e a repressão das práticas ilícitas, de forma a contribuir para a prevenção do bem-estar do município. Efetuar a segurança

escolar municipal, através de vídeo - monitoramento, monitoramento de alarmes, patrulhamento sistemático e travessia de escolares. Desenvolver e executar programas e campanhas educacionais informais destinadas à segurança, ao trânsito, a prevenção do uso de drogas, à defesa do ambiente sustentável, à defesa dos direitos humanos e ao fortalecimento da cidadania. Executar atividades de orientação, fiscalização e controle nos próprios públicos e serviços públicos. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: Bombeiro Civil Municipal – 3ª Classe, Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino, Guarda Municipal – 3ª Classe – Masculino.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 2010: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bombeiro Civil Municipal – 3ª Classe

Conhecimentos Específicos: Campanhas educativas e de esclarecimentos. Noções de prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral de público. Prevenção e combate a incêndio: teoria do fogo, tipos e fases do incêndio, métodos de extinção, equipamentos auxiliares e de combate, planos de emergência; identificação e minimização de riscos gerais e específicos. Identificação e cuidados com produtos perigosos. Procedimentos em emergências terrestres (elevadores, helipontos, locais altos, escadas

rolantes, espaços confinados e outros). Procedimentos em emergências em altura: cordas, equipamentos, nós, ancoragens, segurança, rapel, ascensão, vantagem mecânica, tirolesa, salvamento. Acidentes no meio líquido: o sistema respiratório; tipos de acidentes no meio líquido; equipamento de busca e salvamento; equipamentos básicos de salvamento aquático; materiais de apoio ao salvamento aquático; operações em salvamento aquático; salvamento de afogados; procedimento com vítimas em afogamento. Seleção, uso, cuidados e manuseio de equipamentos de proteção individual e respiratória (EPI e EPR). Atividades operacionais de bombeiro privado. Primeiros socorros: obstrução respiratória, estados de choque, hemostasia, fraturas, ferimentos, queimaduras, assistência a parto, AVC, dispneias, crises hipo e hipertensiva, IAM e atuação em acidentes com múltiplas vítimas. Lei Orgânica do Município de Jaguariúna. Lei Complementar nº 134/2007 (Código de Posturas do Município de Jaguariúna). Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Jaguariúna).

Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino

Conhecimentos Específicos: CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Artigos 5º, 6º e 144. Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. CÓDIGO PENAL (art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del2848.htm. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310). <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/Del3689Compilado.htm>. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>. LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/L10.741.htm>. LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.826.htm. LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI “MARIA DA PENHA”): Art. 1º ao 7º. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44. LEI Nº 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm. Lei Orgânica do Município de Jaguariúna. Lei Complementar nº 134/2007 (Código de Posturas do Município de Jaguariúna). Lei Complementar nº 160/2010 (Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Municipal). Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Jaguariúna).

Guarda Municipal – 3ª Classe – Masculino

Conhecimentos Específicos: CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Artigos 5º, 6º e 144. Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. CÓDIGO PENAL (art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del2848.htm. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310). <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/Del3689Compilado.htm>. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>. LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/L10.741.htm>. LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.826.htm. LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI “MARIA DA PENHA”): Art. 1º ao 7º. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44. LEI Nº 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm. Lei Orgânica do Município de Jaguariúna. Lei Complementar nº 134/2007 (Código de Posturas do Município de Jaguariúna).

Lei Complementar nº 160/2010 (Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Municipal). Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Jaguariúna).

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
16.07.2021	Publicação (no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e no Diário Oficial da Prefeitura de Jaguariúna) do Edital de Abertura de Inscrições.
29.07.2021	Início do período de inscrições
29 e 30.07.2021	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que se sentirem beneficiados pela Lei Federal nº 13.656/2018
10.08.2021	Divulgação oficial do resultado da análise das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição (somente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br)
11 e 12.08.2021	Datas para interposição de recurso(s) ao resultado da análise das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição
19.08.2021	Divulgação oficial do resultado da análise de recurso(s) interpostos ao resultado da análise das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição (somente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br)
20.08.2021	Término do período de inscrições
23.08.2021	Data limite para pagamento do boleto bancário da correspondente taxa de inscrição
16.09.2021	Data prevista para divulgação o oficial de deferimento e de indeferimento: - de participação como jurado; - de inscrições como pessoa com deficiência; - de condição especial para realizar a(s) prova(s). (somente no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br)
17 e 20.09.2021	Datas para interposição de recurso(s) ao indeferimento: - de participação como jurado; - de inscrições como pessoa com deficiência; - de condição especial para realizar a(s) prova(s).
24.09.2021	Data prevista para divulgação oficial do Edital de resultado da análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de participação como jurado, de inscrições como pessoa com deficiência, de condição especial para realizar a(s) prova(s), (somente no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br)
07.10.2021	Publicação no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial da Prefeitura de Jaguariúna (imprensaoficialmunicipal.com.br e/ou municipio.jaguariuna.sp.gov.br) do Edital de convocação para realização da prova objetiva para o cargo de Bombeiro Civil Municipal – 3ª Classe .
17.10.2021 (1ª)	Aplicação da prova objetiva para o cargo de Bombeiro Civil Municipal – 3ª Classe .
19.10.2021	Divulgação oficial do caderno da prova objetiva do cargo de Bombeiro Civil Municipal – 3ª Classe . (somente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br)
19.10.2021	Publicação no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial da Prefeitura de Jaguariúna (imprensaoficialmunicipal.com.br e/ou municipio.jaguariuna.sp.gov.br) do Edital de divulgação de gabarito da prova objetiva do cargo de Bombeiro Civil Municipal – 3ª Classe .
28.10.2021	Publicação no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial da Prefeitura de Jaguariúna (imprensaoficialmunicipal.com.br e/ou municipio.jaguariuna.sp.gov.br): - do Edital de convocação para realização da prova objetiva para os cargos de Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino e Masculino .
07.11.2021	Aplicação da prova objetiva para os cargos de Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino e Masculino .

09.11.2021	Divulgação oficial do caderno da prova objetiva dos cargos de Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino e Masculino .(,somente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br)
09.11.2021	Publicação no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial da Prefeitura de Jaguariúna (imprensaoficialmunicipal.com.br e/ou municipio.jaguariuna.sp.gov.br) do Edital de divulgação de gabarito da prova objetiva dos cargos de Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino e Masculino.
DEMAIS DATAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE	

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 16 de julho de 2021.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo